



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.413/99

AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Município de Guarujá do Sul, autorizado a celebrar CONVÊNIO, com o Colégio Agrícola São José de Itapiranga, tendo como objeto a concessão parcial de Bolsas de Estudo à alunos, cuja família responsável seja residente e domiciliada neste Município.

Parágrafo 1º - A concessão da respectiva Bolsa de estudo poderá corresponder até o valor de 50%(cincoenta por cento) da respectiva mensalidade cobrada pelo Colégio, desde que o estudante esteja regularmente matriculado e com frequência mínima de 75%(setenta e cinco por cento).

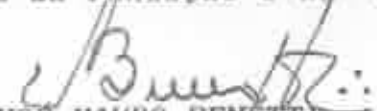
Parágrafo 2º - O Convênio estabelecerá as condições da concessão das bolsas de estudo e, ocorrendo mais de duas ofertas os candidatos serão beneficiados pela ordem de apuração da respectiva carência financeira, sob orientação do Serviço de Assistência Social do município.

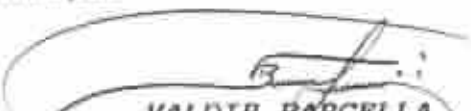
Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, em cada exercício, serão cobertas com recursos do Orçamento Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

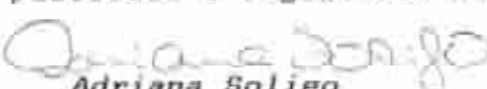
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
31 de março de 1999.
47º ano da Fundação e 36º ano da Instalação


NOR MAURO BENETTI
Prefeito Municipal em Exercício


VALDIR BARCELLA
Secretário da Administração

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Adriana Soligo
Auxiliar Administrativo